



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 898 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação São Roque - Asilo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação São Roque – Asilo , entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$ 88.524,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.377,00 (sete mil e trezentos e setenta e sete reais) para o exercício de 2013, sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

§1º - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistenciais ao Idoso carente do Município.

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA,
aos 13 de Novembro de 2012.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal*